



LEI Nº 1.157 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DO ITBI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cidade Ocidental - GO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 1.087, de 19 de dezembro de 2017, a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) é o valor venal de bens ou direitos transmitidos ou o atribuído em contrato quando este for maior, periodicamente atualizado pelo Município.

Parágrafo único. Para cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) fica estabelecido o valor das Tabelas I, II e III do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O valor venal será atribuído mediante avaliação administrativa a ser realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições da Lei Complementar nº 1.087, de 19 de dezembro de 2017.

§1º A avaliação será realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, admitida prorrogação por igual período mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Finanças.

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 26 / 12 / 18
Joana Beluaga 93116
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
26/12/18
Joana Paula 904159
Assinatura Matrícula



§2º Na avaliação do imóvel será levado em consideração sua localização, os aparelhos públicos, as benfeitorias em suas adjacências, o tipo de material usado no seu acabamento. Nos imóveis que possuírem laje na cobertura será observado também o tipo de topografia e geografia da região onde se localiza.

§3º As áreas comerciais devem ser avaliadas de acordo com o valor de mercado.

Art. 3º A Taxa de Avaliação de Imóvel será de 0,4% do valor da cotação do imóvel.

Art. 4º Fica incluído para efeito de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) o loteamento Vila Suíça Residencial.

Art. 5º Não concordando com o valor arbitrado pelo fiscal avaliador, o contribuinte poderá requerer a impugnação administrativa.

§ 1º A impugnação administrativa indicará:

- I – endereçamento ao Secretário Municipal de Finanças;
- II – os fatos e fundamentos legais da discordância do valor avaliado;
- III – laudo técnico de avaliação de imóvel ou do direito transmitido realizado por perito com curso de avaliador imobiliário e inscrição no CRECI, acompanhado de cópia de certificado de conclusão do curso de avaliador, cópia da carteira do CRECI e inscrição no CNAI.

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 26 / 12 / 18
[Assinatura] [Matrícula]
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
26/12/18
[Assinatura] [Matrícula]
Assinatura Matrícula



§ 2º O Secretário Municipal de Finanças indicará mediante ato normativo a Comissão de três fiscais tributários que não participaram da avaliação do imóvel para garantir a imparcialidade do julgamento.


§ 3º O ato normativo do Secretário Municipal de Finanças instituirá a Comissão de Fiscais, a nomeação de três fiscais, o funcionamento das reuniões, prazo para apresentação dos pareceres e tudo mais que respeite a celeridade, razoabilidade, proporcionalidade e finalidade da Comissão.

§ 4º O Secretário Municipal de Finanças terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir decisão sobre a impugnação, contados a partir da apresentação de parecer pela Comissão de Fiscais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e passará a produzir seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 26 / 12 / 18
 91816
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
26 / 12 / 18
 404156
Assinatura Matrícula



ANEXO ÚNICO (TABELA I)

Tabela de Valores Venais para Cálculo do ITBI – Exercício 2019

LOCALIDADES/TERRENO	VALOR MÍNIMO (m ²) 2019
SQ. 01 a SQ. 05	R\$ 130,00 (m ²)
SQ. 06, SQ. 07 e SQ. 08	R\$ 239,20 (m ²)
SQ. 07-A e SQ. 07-B (SETOR DE OFICINAS)	R\$ 182,00 (m ²)
SQ. 09 e SQ. 10	R\$ 239,20 (m ²)
SQ. 11 e SQ. 12	R\$ 270,40 (m ²)
SQ. 12 (Quadras 01, 02 e 03)	R\$ 312,00 (m ²)
SQ. 13	R\$ 312,00 (m ²)
SQ. 14 QD. 01 a QD. 06	R\$ 260,00 (m ²)
SQ. 15	R\$ 312,00 (m ²)
SQ. 16	R\$ 260,00 (m ²)
SQ. 17	R\$ 312,00 (m ²)
SQ. 18	R\$ 260,00 (m ²)
SQ. 19	R\$ 260,00 (m ²)
SQ. 20	R\$ 312,00 (m ²)
SQ. 21 e SQ. 22	R\$ 312,00 (m ²)
Setor de Mansões Suleste A	R\$ 208,00 (m ²)
Setor de Mansões Suleste	R\$ 80,00 (m ²)
Setor de Mansões Suleste I	R\$ 30,00 (m ²)
Ocidental Park	R\$ 111,11 (m ²)
Parque Nova Friburgo A	R\$ 111,11 (m ²)
Parque Nova Friburgo - QD. 01 a 39	R\$ 90,00 (m ²)

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 26 / 12 / 18
Jonas Poluys 948116
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
26 / 12 / 18
Jonas Poluys 404156
Assinatura Matrícula



Parque Nova Friburgo - QD. 40 a 57	R\$ 70,00 (m ²)
Parque Nova Friburgo QD. 58 (Chácaras)	R\$ 23,00 (m ²)
Recreio Mossoró	R\$ 50,00 (m ²)
LOCALIDADES/TERRENO	VALOR MÍNIMO (m²) 2019
Mansões R. Estrela D'Alva I	R\$ 15,00 (m ²)
Mansões R. Estrela D'Alva III (Quadras 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118 e 121) e Chácaras.	R\$ 30,00 (m ²)
Mansões R. Estrela D'Alva III (Quadras 109, 110, 116, 119 e 122).	R\$ 80,00 (m ²)
Parque Nápolis A	R\$ 111,11 (m ²)
Parque Nápolis - A (Chácaras)	R\$ 43,34 (m ²)
Parque Nápolis B	R\$ 83,34 (m ²)
Parque Nápolis - B (Chácaras)	R\$ 10,00 (m ²)
Mansões de Recreio São Matheus (Lotes)	R\$ 60,00 (m ²)
Mansões de Recreio São Matheus (Chácaras)	R\$ 30,00 (m ²)
Parque Araguari	R\$ 69,45 (m ²)
Parque Araguari A	R\$ 111,11 (m ²)
Saia Velha B	R\$ 30,00 (m ²)
Jardim ABC de Goiás	R\$ 100,00 (m ²)
Parque do Distrito	R\$ 200,00 (m ²)
Jardim Edith	R\$ 35,00 (m ²)
Parque das Américas	R\$ 100,00 (m ²)
Mansões Tapera Florida	R\$ 30,00 (m ²)
Morada das Garças/Condomínios (QD. 01 A 35) e Portal dos Pássaros (QD. 49 A)	R\$ 130,00 (m ²)
Morada das Garças	R\$ 100,00 (m ²)

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 26/12/18
Janaina Kuhn 98116
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
26/12/18
Janaina Kuhn 98116
Assinatura Matrícula



Colina Verde	R\$ 90,00 (m ²)
Chácaras Quintas Itapuã	R\$ 50,00 (m ²)
Residencial Marisa	R\$ 90,00 (m ²)
Jardim Dom Bosco	R\$ 80,00 (m ²)
Chácara Lajes	R\$ 05,00 (m ²)
LOCALIDADES/TERRENO	VALOR MÍNIMO (m²) 2019
Centro Comercial Remanso	R\$ 60,00 (m ²)
Residencial Remanso e Remanso II	R\$ 60,00 (m ²)
Jardim Satélite	R\$ 60,00 (m ²)
Jardim das Oliveiras	R\$ 40,00 (m ²)
Residencial Alphaville	R\$ 350,00 (m ²)
Residencial Dahma I e II	R\$ 270,95 (m ²)
Residencial Acquavilla Reserva	R\$ 270,95 (m ²)
Jardim Ouro Verde	R\$ 105,49 (m ²)
Residencial Alphaville 2 e 3	R\$ 386,94 (m ²)
Villa Suíça Residencial	R\$ 200,00 (m ²)

ANEXO ÚNICO – TABELA II

PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALOR DO M² (2019)
Padrão 01 - até 69,99 m ²	R\$ 207,91
Padrão 02 - de 70 a 85 m ²	R\$ 220,92
Padrão 03 - e 85,01 a 100 m ²	R\$ 233,90
Padrão 04- de 100,01 até 120 m ²	R\$ 239,12
Padrão 05- de 120,01 até 140 m ²	R\$ 249,51
Padrão 06- de 140,01 até 165 m ²	R\$ 324,87
Padrão 07- de 165,01 até 190 m ²	R\$ 343,06

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 26 / 12 / 18
Jonas Boluaga 348116
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
26 / 12 / 18
Ana Paula 404108
Assinatura Matrícula



Padrão 08- de 190,01 até 215 m ²	R\$ 361,25
Padrão 09- de 215,01 até 250 m ²	R\$ 379,44
Padrão 10- acima de 250 m ²	R\$ 400,24

ANEXO ÚNICO – TABELA III - VALOR MÍNIMO DO HECTARE DE TERRAS RURAIS FICA FIXADO NAS CONDIÇÕES A SABER:

TIPO DE TERRENO POR ZONAS	VALOR MÍNIMO POR HECTARE (2019)
01 – Zona Rural (Área Bruta)	R\$ 2.700,00
02 – Zona Rural (Área Beneficiada)	R\$ 7.000,00
03 – Zona Suburbana	R\$ 10.000,00
04 – Zona Urbana	R\$ 15.000,00

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 26 / 12 / 18
[Assinatura] 91116
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
26 / 12 / 18
[Assinatura] 904186
Assinatura Matrícula